



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 019 / 2016

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 32.883,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 32.883,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	582
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2254	Manut. Ativid. Administrativas do CIPAR	
339339	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	32.883,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0203	Secretaria Mun. De Educ. Cultura, Lazer e Esporte	174
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2030	Realização de Festividades no Município	
339039	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	32.883,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2016


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

